

OPERAÇÃO PCDF LEGAL



ASBRAPP

ASSOCIAÇÃO BRASILENSE
DE PERITOS PAPILOSCOPISTAS



JUNTOS SOMOS FORTES!

PCDF LEGAL: trabalho policial consciente

Há anos, a **Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF)** vem sendo negligenciada pelo governo. Há anos, nossa produção supera as expectativas possíveis tendo em vista, numericamente, nosso quadro de pessoal. Há anos, os policiais civis vêm se dobrando, trabalhando jornadas desumanas sem compensação alguma. Há anos, os policiais civis vêm se aperfeiçoando por sua conta e assumindo funções mais complexas e que legalmente não são suas. Há anos, vários cargos da instituição vêm lutando por reconhecimento por um trabalho muito mais especializado do que aquele que exige a lei. Há anos, apesar da gritante diferença na qualidade dos serviços prestados pela PCDF, tentam rebaixar a nossa instituição, desmerecendo os esforços que envidamos em prol da segurança e da justiça social.

A operação **PCDF Legal** é um movimento que visa a conscientização acerca disso. Ao longo dos anos, os policiais civis, tão abalados de trabalho, deixaram de se atentar para os limites de suas atribuições legais, fazendo tudo o que lhes é solicitado, e assumindo atividades de outros cargos, com o intuito de dar a atenção devida aos casos mais graves e cumprir as funções institucionais, independentemente de estarem vinculadas a um ou outro cargo. Isso levou ao mau atendimento da sociedade, que não é acolhida de modo satisfatório, no momento de perda e dor em que procura uma delegacia.

O clamor por aumento de efetivo, por recursos materiais e tecnológicos que poderiam aumentar a eficácia do trabalho nunca foi ouvido. A saúde do servidor não

é levada a sério e o número de doenças funcionais, em especial depressão, fobias de ansiedade e outras doenças mentais, chega a estatísticas assustadoras. Não há acompanhamento médico suficiente na polí-clínica e não temos um plano de saúde digno para buscar tratamento particular. E, agora, a inflação corrói nossos salários de modo que muitos policiais civis, que antes trabalhavam horas e horas a mais do que a carga normal de trabalho, começam a procurar outros meios de subsistência. A sociedade conhece muito bem o efeito de uma remuneração ruim para uma função de tanta relevância e de tanto risco social. É visível em outros estados a corrupção, a morosidade e a influência do crime organizado nas polícias.

Não podemos deixar isso acontecer no Distrito Federal!

A **PCDF Legal** é o nosso grito contra essa triste realidade que vem se aproximando gradativamente de nós! É a organização de uma categoria para trabalhar dentro da legalidade de modo a obrigar os governantes a cumprirem a Lei.

Queremos reconhecimento profissional. Queremos atualização das nossas atribuições. Queremos um efetivo suficiente para tornar possível o bom atendimento ao cidadão. Queremos isonomia de tratamento com a polícia federal, pois assim como a Federal não toleramos a corrupção. Queremos trabalhar com dignidade oferecendo um serviço eficaz para a sociedade. Queremos um DF seguro, livre de criminosos e que garanta justiça ao cidadão de bem.

Juntos Somos Fortes!

OPERAÇÃO PCDF LEGAL FASE 2

1. NÃO REALIZAR AS OITIVAS DE TERMO CIRCUNSTACIADO (TC) NO HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA, NEM ELEBORAR O TC PROPRIAMENTE DITO.

Não será lavrado nenhum Termo Circunstanciado, sem a presença do Delegado de Polícia, o qual deverá tipificar a natureza do crime e participar de todos os procedimentos inerentes ao APF do IP e do TC. Toda situação flagrantial deverá ser encaminhada à respectiva Central de Flagrantes para que o Delegado de Polícia realize todas as medidas pertinentes;



Fundamento Jurídico (Inc. X do art. 95 do Decreto Lei 30.490/09 – Regimen to Interno PCDF; art. 69 da Lei 9.099/90, ART. 304, CPP).

ART. 95, Inc. X - Instaurar e presidir inquéritos policiais e termos circunstanciados;

Art. 69, Lei 9.099/90. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

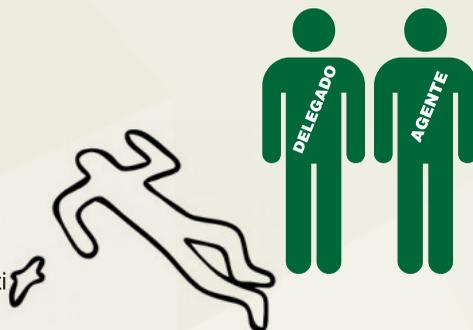
Art. 304, CPP. Apresentado o preso à autoridade competente, ouvirá, esta, o condutor e colherá, desde logo, sua assinatura, entregando a este, cópia do termo e recibo de entrega do preso. Em seguida, procederá à oitiva das testemunhas que o acompanharem e ao interrogatório do acusado sobre a imputação que lhe é feita, colhendo, após cada oitiva, suas respectivas assinaturas, lavrando, a autoridade, afinal, o auto. (Redação dada pela Lei nº 11.113, de 2005).

2. TODO LOCAL DE CRIME DEVE TER A PRESENÇA DO DELEGADO DE POLÍCIA.

Os Agentes de Polícia somente se deslocarão até o local de crime, usando colete balístico, dentro do prazo de validade, acompanhados pelo Delegado de Polícia (homicídios, estupros, roubos e localização de veículos);

Fundamento Jurídico - Art. 6º, Inc. I, CPP

Art. 6º - Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:



I - Dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais;

3. TODAS AS OITIVAS DEVERÃO SER FEITAS NA PRESENÇA DO DELEGADO.

Todas as oitivas e termos, lavrados em investigações em andamento, seja no bojo do IP, TC ou ocorrência em apuração, deverão ser realizados na presença do Delegado de Polícia e conduzidas por ele. Em hipótese alguma o Agente de Polícia ou Escrivão de Polícia formalizarão a oitiva/termo de autor/vítima/testemunhas, sem a presença do Delegado de Polícia.



Fundamento Jurídico - Art. 6º e incisos do CPP

Art. 6º - Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

III - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;

IV - Ouvir o ofendido;

V - Ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII, deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;

VI - Proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;

4. REALIZAR OPERAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE PRISÃO E DE BUSCA E APREENSÃO SOMENTE SE HOUCER CONDIÇÕES TOTAIS DE SEGURANÇA QUANTO AO EQUIPAMENTO, LEGALIDADE E EFETIVOS MÍNIMOS.

Realizar operações de prisão e buscas somente com condições totais de segurança: armas sem defeitos e para os quais tenham treinamento, algemas da PCDF, coletes dentro do prazo de validade e de acordo com a compleição dos servidores, coletes femininos para as mulheres, lanternas individuais da PCDF para todos; em cada equipe de busca deverá haver a presença de um delegado; mínimo 3 em cada viatura; mínimo 6 policiais para cumprimento de mandados; para cada preso deve ter 3 policiais para custódia; se houver mulheres envolvidas a equipe deve ter mulheres policiais.

CEFLAGS

5. Tipificação do crime após a oitiva pelo delegado de todos os envolvidos;

6. Início do flagrante após concluídas as diligências preliminares – laudos IC, IML;

NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

7. Atender prioridades somente dos PNE, gestantes e idosos;
8. Somente emitir laudos após solicitação escrita;
9. Os postos de identificação devem limitar o atendimento à 05 pessoas por período e para aqueles que fizerem agendamento on line;
10. O AFIS só pode liberar resultado seguindo a ordem numérica das ocorrências e somente atenderá solicitações de prioridade feitos via memorando ou ordem de serviços para custódia; se houver mulheres envolvidas a equipe deve ter mulheres policiais.

NA DCCP, DCPI E SESIPE

11. Todas as escoltas hospitalares, de audiências e para consultas somente na proporção de 3 policiais para cada preso;
12. Todas as escoltas deverão ser realizadas com coletes dentro do prazo de validade; as mulheres policiais somente poderão utilizar coletes anatômicos.
13. Todas as escoltas para NAC na proporção de 2 policiais por preso;

NO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

14. Solicitar perícia somente se o local estiver preservado e se a autoridade policial comparecer para acompanhar os exames;
 15. As solicitações de cópias de laudos ao IC somente serão atendidas após as suas respectivas confecções, requisitadas pela autoridade competente;
 16. Utilizar somente materiais institucionais dentro do prazo de validade.
- Obs:** Os locais de perícia solicitados antes da deflagração desta fase da OPERAÇÃO PCDF LEGAL, não estão sujeitos à cartilha.

PARA TODOS OS POLICIAIS CIVIS

17. Somente usar coletes dentro do prazo de validade; Colete balístico é Equipamento de Proteção Individual e deve ser disponibilizado para cada policial; as mulheres deverão ter coletes anatômicos.
18. Notificar imediatamente as chefias imediatas a respeito da falta de equipamento de proteção individual (EPI), tais como coletes balísticos, munição vencida, lanternas, algemas, etc.
19. Somente transitar em viaturas com a tripulação mínima de 3 policiais, conforme doutrina da APC;
20. Somente transitar viaturas na velocidade da via, respeitando a sinalização e legislações vigentes;
21. Não fazer ofícios e memorandos de encaminhamento, sem a presença do delegado;
22. Não assinar memorando e ofícios de encaminhamento ao IML, II e IC;
23. Encaminhar todos os diálogos de interceptações telefônicas ao IC para gravação;
24. Não fazer abordagens, exceto fundada suspeita de crime;
25. As viaturas com problemas não deverão ser utilizadas, informando tal situação na caderneta e nos relatórios.
26. Todos os policiais civis somente deverão realizar as suas atribuições legais. Os agentes de polícia e escrivães não deverão realizar serviços de escoltas e custódia de presos.

PARA TODAS AS SEÇÕES DE INVESTIGAÇÃO DO DPC e DO DPE (SICVIO, SIG, SRD, SAM, SPCOM, SI, SVO)

27. Somente realizar prisões mediante o devido mandado judicial, após a completa investigação;

28. Quando não for possível a realização de outras diligências, informar em relatórios que deixou-se de cumpri-las em razão da falta de condições adequadas, em razão da sobrecarga de trabalho e da falta de efetivo. Informar ainda que naquela seção estão sob investigação aproximadamente _____ ocorrências criminais.

PARA TODAS AS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO

29. Somente realizar prisões mediante o devido mandado judicial, após a completa investigação;

PARA OS CARTÓRIOS

30. Somente cumprir as diligências determinadas no despacho da autoridade;

31. Liberação de veículos e objetos somente com toda a documentação em dia.

Veículos não poderão estar com dívidas atrasadas junto ao DETRAN/GDF.

32. O exercício da escrivania “ad hoc” somente será realizada de forma excepcional e urgente e não de forma generalizada

33. Somente realizar oitivas e reconhecimentos na presença do delegado;

34. Quando não for possível a realização de outras diligências, informar nas certidões que deixou-se de cumpri-las em razão da falta de condições adequadas, em razão da sobrecarga de trabalho e da falta de efetivo. Informar ainda que naquela seção estão sob investigação aproximadamente _____ inquéritos policiais.

PARA OS PLANTÕES

35. REGISTRAR TODAS AS OCORRÊNCIAS CRIMINAIS

Deve haver continuidade na prestação do serviço. Informar à população sobre o sucateamento da PCDF e da falta de efetivo e que isso prejudica a investigação.



SINPOL-DF

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL

JUNTOS SOMOS FORTES!

OPERAÇÃO PCDF LEGAL

Telefones da Diretoria do SINPOL-DF

| | | | | |
|------------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------------|
| CADU 99922-9983 | RENATO 99968-1417 | CIDNEY 99303-1530 | CELMA 99613-4782 | TARGINE 99805-6225 |
| BRUNO 99802-0840 | RODRIGO 99654-2184 | PAULO 99869 -6309 | VIEIRA 98138-8963 | LIDENBERG 98165-0544 |
| CANGUSSU 99981-8263 | ELCIMAR 99674- 1101 | YÁSKARA 99981-4929 | FERNANDÃO 99699-2145 | WASHINGTON 99914-9251 |
| MARCELO 99981-3847 | MARCÃO 99994 -7512 | ÁUREA 99861-0577 | ROBSON 99273-8700 | MADALENA 99624- 6718 |

GAUCHO 99618-7759

MARCELE 99854-5949

Em caso de alguma necessidade, entre em contato com algum diretor do seu Sindicato ou Associação.





SINPOL-DF

Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal

JUNTOS SOMOS FORTES!